



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO 089/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000154/2024

DISPENSA Nº 000052/2024

Com base na Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

O MUNICÍPIO DE EXTREMA-MG, Inscrito no CNPJ Nº 18.677.591/0001-00, com sede à Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624- Bairro da Ponte Nova, por intermédio do Setor de Compras e Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento Menor Preço Por Ítem, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

06 de junho de 2024 ÀS 23:59 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

compraslicit2@extrema.mg.gov.br

1.DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica a AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESCARTÁVEIS COM SALDO CRÍTICO.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

2.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Extrema - MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

00626-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

3.DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global médio estimado para a contratação será de R\$ 17.602,90 (dezesete mil seiscientos e dois reais e noventa centavos).

4.PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compraslicit2@extrema.mg.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **06 de junho de 2024 às 23:59** horas.

4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

4.3 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Extrema - MG, 03 de junho de 2024.

Kelsen Luiz Rodrigues Gonçalves
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL

1 OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESCARTÁVEIS COM SALDO CRÍTICO.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Bens comuns, nos termos do artigo 6º, XIII Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 4091/2021.

3. ENQUADRAMENTO

3.1. O item se enquadra como material de consumo.

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Pelo prazo de 180 dias.

5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1. Prorrogável em iguais condições.

6. DO REAJUSTE

6.1. Conforme identificado na Matriz de Risco

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O objeto dessa solicitação se justifica pelo fato de que os itens são essenciais para a assistência aos pacientes que necessitam de terapia medicamentosa, são insumos utilizados tanto para aspiração e diluição como para administração de medicações.

Estima-se que não será suficiente o saldo remanescente contratado no processo 000353/2023 - Pregão 000139/2023 de Descartáveis Hospitalares com vigência até 26 de dezembro de 2024, para suprir a demanda atual pressionada pelo aumento expressivo do consumo no atendimento dos casos de Dengue.

De modo que, tais aquisições visam aumentar o suporte aos pacientes, garantir a resolutividade das carências apresentadas em sua integralidade, ampliando a capacidade e a autonomia do Sistema Público de Saúde no município.

Por todo o exposto solicita-se a aquisição dos itens que compõe esse processo com objetivo de ofertar um serviço de qualidade possibilitando à Secretaria de Saúde,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

condições de garantir uma gestão eficiente dos processos e adequação das demandas em todas as dependências das unidades de Saúde de Extrema.

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

8.1. A eventual aquisição de materiais descartáveis para ambientes assistenciais tem como premissa promover a disponibilidade deles, por cumprirem papel essencial no preparo e administração de medicações com o intuito de promover a recuperação ou estabilização de pacientes nos serviços de saúde.

Tais materiais atuam como coadjuvantes no tratamento medicamentoso, sendo essenciais para aspiração, diluição e aplicação de medicações, procedimentos ambulatoriais e emergenciais de forma a ofertar um serviço de excelência aos assistidos.

8.2. Ciclo de vida do objeto: Nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n.º 4.441 de 21 de março de 2023 e do Estudo Técnico Preliminar. Em se tratando de bens de consumo, a sua vida útil esgota-se por sua utilização.

8.3. Indicação de marca: No detalhamento de cada item quando necessário.

8.4. Da exigência de amostras: Não aplicável

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório a ser definido pelo Analista de Licitação, com adoção do critério adequado de julgamento após análise.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Obrigações da Contratada

10.2. Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

10.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

10.4. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

10.5. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/equipamentos ou execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

10.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/equipamentos ofertados; ou serviços executados.

10.8. Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

10.9. Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

10.10. Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o contratante, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante;

10.11. Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do município;

10.12. Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

10.13. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

10.14. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

10.15. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

10.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/equipamentos ou execução dos serviços;

10.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/equipamentos ofertados; ou serviços executados.

10.18. Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

10.19. Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

à execução do objeto do contrato;

10.20. Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o contratante, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante;

10.21. Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do município;

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Da Garantia, aplica-se supletivamente a Lei 8.078/1990 (Código do Consumidor). pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

12. SUSTENTABILIDADE DO OBJETO

12.1. Os possíveis impactos ambientais com relação ao objeto seria o descarte de embalagens e dos próprios insumos após o uso, como forma de mitigar esses impactos a instituição adota treinamentos das equipes para o correto acondicionamento e destinação desses resíduos, observando a resolução RDC nº 222 de 2018 que regulamenta as boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde.

É obrigatório a segregação dos resíduos na fonte e no momento da geração, de acordo com suas características dispendo de uma empresa contratada para a destinação final dos resíduos infectante de forma adequada e sustentável. Todos os fornecedores devem seguir os critérios de boas práticas de fabricação e sustentabilidade.

13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

13.1. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais e/ou equipamentos fornecidos, observada à ordem de classificação indicada na licitação;

13.2. Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Fornecimento e retirada da nota de empenho;

13.3. Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

13.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

13.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

familiarização das peculiaridades do pregão presencial;

13.6. Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos;

13.7. Notificar, por escrito, o fornecedor, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor.

14. ACEITABILIDADE, PRAZO, AQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

14.1 Os materiais devem ser entregues com validade de no mínimo 70% (setenta por cento) da validade total;

14.2 Todos os materiais devem ser entregues de acordo com as especificações informadas;

14.3 Todos os insumos devem ser entregues com embalagens íntegras, não danificadas por choque, umidade, calor ou outro agente que venha a reduzir ou adulterar a funcionalidade e eficácia do material;

14.4 Todas as agulhas e drenos devem ser entregues embalados individualmente e estéril.

14.5 Todos os insumos devem vir com registro na ANVISA ou com documento que dispense;

15. LOCAIS DE ENTREGA DO PRODUTO

15.1. ALMOXARIFADO DA SAÚDE: Estrada Municipal Pedro Rosa Da Silva, 380 A, Vila Rica, Extrema, Minas Gerais, CEP: 37640-000

15.2. Detalhamento da execução do objeto:

15.2.1. Não há necessidade de formação de lotes pois os itens não guardam entre si nenhuma similaridade que ofereça vantagem nesse modelo.

15.3. Da Garantia, manutenção e assistência técnica aplica-se supletivamente a Lei 8.078/1990 (Código do Consumidor).

15.3.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis.

15.3.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

15.3.3. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16. DETALHAMENTO DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Gestor: Patricia Lopes Carneiro e CPF: 084.205.856-70;

16.2. Técnico: Priscila Paula de Freitas Costas, CPF: 075.629.636-65;

16.3. Administrativo: Karla Alves Dos Santos, CPF: 073.189.256-95;

16.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

16.6. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, via e-mail, para esse fim, conforme dados cadastrais da Contratada, constantes do sistema do órgão ou Entidade. A responsabilidade de informar as possíveis atualizações é da Contratada;

16.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e do Decreto Municipal n.º 4.441 de 21 de março de 2023;

16.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

16.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do material.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

18.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, obedecido o disposto inciso II do artigo 40 no Decreto Municipal n.º 4.441 de 21 de março de 2023.

18.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 10 do Decreto Municipal n.º 4.441 de 21 de março de 2023 o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.8. Prazo de pagamento

18.8.1. O pagamento ocorrerá até o 20º dia útil do mês imediatamente subsequente aos eventos descritos no item 18.2 acima.

18.8.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

19.1. Valor estimado em R\$ 17.602,90 (dezesete mil seiscentos e dois reais e noventa centavos).

19.2. Metodologia da pesquisa ou fonte de pesquisa: Foi consultado o valor praticado para órgãos públicos no portal de preço público Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/Editar/9476991>

19.3. Ficha orçamentária:

- 00626-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO
(02008001.1030200072.125.33903000000.15000001002)

20. QUANTITATIVO E DESCRITIVO COMPLETO

20.1. Conforme ANEXO 1

#	Ítem	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	00001	00001	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 08- CX COM 100 - MARCAS SUGERIDAS: DESCARPACK, SOLIDOR, SR E INJEX OU SIMILAR EM QUALIDADE.	CX	100,000	9,68	968,000
2	00002	00002	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1 2 -CX C100 - MARCAS SUGERIDAS: MEDGOLDMAN, DESCARPACK, SOLIDOR, SR, MEDIX E WILTEX OU SIMILAR EM QUALIDADE.	CX	1.750,000	8,98	15.715,000
3	00003	00003	COLETOR DE URINA COM CORDÃO 02 LITROS - Confeccionado em polietileno, sistema de fechamento do coletor através de cordão fixado no sistema. MARCAS SUGERIDAS: MAXICOR, MEDICAL, MEDSONDA E LETOMED OU SIMILAR EM QUALIDADE.	UN	600,000	0,55	330,000
4	00004	00004	DRENO TORAXICO N 12 - MARCAS SUGERIDAS: LAC MEDICAL E CIRURGICA BRASIL OU SIMILAR EM QUALIDADE.	UN	10,000	5,49	54,900
5	00005	00005	ESCOVA CLOREXIDINA ASEPCIA - MARCAS SUGERIDAS: VIC PHARMA, RIOQUIMICA, FARMAX OU SIMILAR EM QUALIDADE.	UN	250,000	2,14	535,000

17.602,900



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSANº 000052/2024

Com base na Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESCARTÁVEIS COM SALDO CRÍTICO.

PROPOSTA:

a) Especificação dos Serviços e Valor da Proposta:

#	Ítem	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	00001	00001	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 08- CX COM 100 - MARCAS SUGERIDAS: DESCARPACK, SOLIDOR, SR E INJEX OU SIMILAR EM QUALIDADE.	CX	100,000	9,68	968,000
2	00002	00002	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1 2 -CX C100 - MARCAS SUGERIDAS: MEDGOLDMAN, DESCARPACK, SOLIDOR, SR, MEDIX E WILTEX OU SIMILAR EM QUALIDADE.	CX	1.750,00 0	8,98	15.715,0 00
3	00003	00003	COLETOR DE URINA COM CORDÃO 02 LITROS - Confeccionado em polietileno, sistema de fechamento do coletor através de cordão fixado no sistema. MARCAS SUGERIDAS: MAXICOR, MEDICAL, MEDSONDA E LETOMED OU SIMILAR EM QUALIDADE.	UN	600,000	0,55	330,000
4	00004	00004	DRENO TORAXICO N 12 - MARCAS SUGERIDAS: LAC MEDICAL E CIRURGICA BRASIL OU SIMILAR EM QUALIDADE.	UN	10,000	5,49	54,900
5	00005	00005	ESCOVA CLOREXIDINA ASEPCIA - MARCAS SUGERIDAS: VIC PHARMA, RIOQUIMICA, FARMAX OU SIMILAR EM QUALIDADE.	UN	250,000	2,14	535,000
							17.602,900

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social: _____ Nº do CNPJ: _____.____.____/____-____

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.